DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Ass: ____
Pags: ____

Id:030E87AC188800E4

PREFEITURA CRISTINO CASTRO — GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 301, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e institui a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Cristino Castro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI, Felipe Ferreira Dias, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
Da criação e finalidade

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de propor, acompanhar, monitorar e fiscalizar políticas públicas voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Cristino Castro.
Art. 2º O COMSEA tem por finalidade promover a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA, assegurando a participação da sociedade civil na formulação e controle social das políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional sustentável.

CAPITULO II
Das competências

Art. 3º Compete ao COMSEA:
I – propor diretrizes para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – acompanhar e avaliar ações, programas e projetos relacionados à segurança alimentar e nutricional;
III – estimular a integração entre governo e sociedade civil;
IV – promover articulação com os Conselhos Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – incentivar ações de combate à fome, à pobreza e à insegurança alimentar;
VI – acompanhar a execução de programas de aquisição de alimentos, alimentação escolar e demais políticas correlatas;

PREFEITURA CRISTINO CASTRO — GABINETE DO PREFEITO

VII – propor campanhas educativas e ações de educação alimentar e nutricional;
VIII – convocar e organizar as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
X – exercer outras atribuições correlatas.

CAPITULO III
Da composição

Art. 4º O COMSEA será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo-se a participação paritária na proporção de 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) da Sociedade Civil Organizada.
§1º Representantes do Poder Público: (04 vagas)
I – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
§2º Representantes da Sociedade Civil (08 vagas):
I – 02 representantes de associações comunitárias;
II – 02 representantes de trabalhadores rurais;
III – 01 representantes de igrejas ou entidades religiosas;
IV – 01 representantes de entidades socioassistenciais;
V – 01 representantes de cooperativas, sindicatos ou organizações da agricultura familiar;
VI – 01 representantes de movimentos sociais ligados à segurança alimentar.
§3º A presidência do COMSEA será exercida obrigatoriamente por um representante da sociedade civil, eleito entre seus pares na reunião de instalação do conselho.
Art. 5º Cada membro titular terá um suplente, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 7º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPITULO IV
Da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN

Art. 8º Fica instituída a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, instância governamental responsável pela articulação e

PREFEITURA CRISTINO CASTRO — GABINETE DO PREFEITO

integração das políticas, programas e ações voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 9º A composição, o funcionamento e as competências detalhadas da CAISAN serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPITULO V
Do funcionamento

Art. 9º O COMSEA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 10º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
Art. 11 O Conselho poderá constituir comissões temáticas e grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos.
Art. 12 O Poder Executivo Municipal garantirá estrutura administrativa e apoio técnico necessários ao funcionamento do COMSEA.

CAPITULO VI
Das disposições finais

Art. 13 O COMSEA elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.
Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0F8BF8E762620176

PREFEITURA CRISTINO CASTRO — COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 007/2026
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços dedetização e controle de pragas urbana, descupinização, desformigação, desratização, controle de pombos e morcegos e serviços de nebulização com termo nebulizador fumasse nas repartições municipais do Município de Cristino Castro - PI.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cristino Castro - PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado do Processo Administrativo PMCC/SRP Nº 050/2026, Pregão Eletrônico PMCC/SRP Nº 007/2026, depois de transcorridas todas as fases do certame, solucionadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes, conforme apurado no processo de licitação, e depois de obedecidas as normas e regulamentações dispostas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo respeitado todos os Princípios Administrativos, ADJUDICA nos termos da legislação específica e aplicável a presente licitação em favor das empresas vencedoras conforme abaixo.

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Desinsetização, e descumpinização de internos e externos
Quantidade:	24.000 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 2,54
Valor Total:	R$ 60.960,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	Desinsetização, Desratização e Internos e externos
Quantidade:	8.000 Quilômetros quadrados(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 2,81

(Continua na próxima página)

PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Ass.
Págs.

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

Valor Total:	R$ 22.480,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	Desinfecção (sanitização) contra bactéricas, fungos, mofos, e vírus de ambientes internos e externos
Quantidade:	16.000 Quilômetros quadrados(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 2,75
Valor Total:	R$ 44.000,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	Controle de pragas e endemias em ambientes externos contra dengue, chicungunha e outros vetores
Quantidade:	30.000 Quilômetros quadrados(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 1,75
Valor Total:	R$ 52.500,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	Controle de pombos e morcegos
Quantidade:	10.000 Quilômetros quadrados(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 3,21
Valor Total:	R$ 32.100,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	Limpeza de caixas de água
Quantidade:	30 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 1.036,50
Valor Total:	R$ 31.095,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	Controle de pragas e endemias em ambientes externos contra dengue, chicungunha e outros vetores com minigerador veícular (fumacê)
Quantidade:	40.000 Quilômetros quadrados(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 1,80
Valor Total:	R$ 72.000,00
Participante Vencedor:	J M P DE SENA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 001278
Documento do Licitante:	53.579.141/0001-77
Cidade UF:	PORTO NACIONAL - TO
Valor total Contratado:	R$ 315.135,00

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

RELAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Participante Vencedor:	J M P DE SENA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 001278
Documento do Licitante:	53.579.141/0001-77
Cidade UF:	PORTO NACIONAL - TO
Valor total Contratado:	R$ 315.135,00

Os autos do processo licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados a partir desta publicação.

Cristino Castro – PI, 21 de maio de 2026.
FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323
Assinado de forma digital por FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=11717421000154, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AR LOVERDI, ou=RFB e-CPF A1, cn=FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323
Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:0E28B36F04D8017F

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 007/2026
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Processo Administrativo PMCC/SRP Nº 050/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 007/2026, objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços dedetização e controle de pragas urbana, descupinização, desformigação, desratização, controle de pombos e morcegos e serviços de nebulização com termo nebulizador fumasse nas repartições municipais do Município de Cristino Castro - PI.

Considerando o julgamento das Propostas e documentação habilitação das empresas licitantes confirmo a classificação e HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 007/2026, Base Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços dedetização e controle de pragas urbana, descupinização, desformigação, desratização, controle de pombos e morcegos e serviços de nebulização com termo nebulizador fumasse nas repartições municipais do Município de Cristino Castro - PI, sob o regime de Empreitada Global, em favor das empresas vencedoras do certame, ao tempo em que autoriza ultimar os procedimentos com vista à assinatura do Contrato, com os licitantes vencedores e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação.

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Desinsetização, e descupinização de internos e externos
Quantidade:	24.000 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 2,54
Valor Total:	R$ 60.960,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	Desinsetização, Desratização e Internos e externos
Quantidade:	8.000 Quilômetros quadrados(s)

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

Marca:	
Valor Unitário:	R$ 2,81
Valor Total:	R$ 22.480,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	Desinfecção (sanitização) contra bactéricas, fungos, mofos, e vírus de ambientes internos e externos
Quantidade:	16.000 Quilômetros quadrados(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 2,75
Valor Total:	R$ 44.000,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	Controle de pragas e endemias em ambientes externos contra dengue, chicungunha e outros vetores
Quantidade:	30.000 Quilômetros quadrados(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 1,75
Valor Total:	R$ 52.500,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	Controle de pombos e morcegos
Quantidade:	10.000 Quilômetros quadrados(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 3,21
Valor Total:	R$ 32.100,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	Limpeza de caixas de água
Quantidade:	30 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 1.036,50
Valor Total:	R$ 31.095,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	Controle de pragas e endemias em ambientes externos contra dengue, chicungunha e outros vetores com minigerador veícular (fumacê)
Quantidade:	40.000 Quilômetros quadrados(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 1,80
Valor Total:	R$ 72.000,00
Participante Vencedor:	J M P DE SENA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 001278
Documento do Licitante:	53.579.141/0001-77
Cidade UF:	PORTO NACIONAL - TO
Valor total Contratado:	R$ 315.135,00

(Continua na próxima página)

PREF MUN. DE CRISTINO CASTRO
Ass _____
Pags _____

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

Valor Total:	R$ 22.480,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	Desinfecção (sanitização) contra bactéricas, fungos, mofos, e vírus de ambientes internos e externos
Quantidade:	16.000 Quilômetros quadrados(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 2,75
Valor Total:	R$ 44.000,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	Controle de pragas e endemias em ambientes externos contra dengue, chicungunha e outros vetores
Quantidade:	30.000 Quilômetros quadrados(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 1,75
Valor Total:	R$ 52.500,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	Controle de pombos e morcegos
Quantidade:	10.000 Quilômetros quadrados(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 3,21
Valor Total:	R$ 32.100,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	Limpeza de caixas de água
Quantidade:	30 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 1.036,50
Valor Total:	R$ 31.095,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	Controle de pragas e endemias em ambientes externos contra dengue, chicungunha e outros vetores com minigerador veícular (fumacê)
Quantidade:	40.000 Quilômetros quadrados(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 1,80
Valor Total:	R$ 72.000,00
Participante Vencedor:	J M P DE SENA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 001278
Documento do Licitante:	53.579.141/0001-77
Cidade UF:	PORTO NACIONAL - TO
Valor total Contratado:	R$ 315.135,00

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

RELAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Participante Vencedor:	J M P DE SENA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 001278
Documento do Licitante:	53.579.141/0001-77
Cidade UF:	PORTO NACIONAL - TO
Valor total Contratado:	R$ 315.135,00

Os autos do processo licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados a partir desta publicação.

Cristino Castro – PI, 21 de maio de 2026.
FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323
Assinado de forma digital por FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323
Dn: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=11717421000154, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AR LOJISTA, ou=RFB e-CPF A1, cn=FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:0E28B36F04D8017F

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 007/2026
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Processo Administrativo PMCC/SRP Nº 050/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 007/2026, objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços dedetização e controle de pragas urbana, descupinização, desformigação, desratização, controle de pombos e morcegos e serviços de nebulização com termo nebulizador fumasse nas repartições municipais do Município de Cristino Castro - PI.

Considerando o julgamento das Propostas e documentação habilitação das empresas licitantes confirmo a classificação e HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 007/2026, Base Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços dedetização e controle de pragas urbana, descupinização, desformigação, desratização, controle de pombos e morcegos e serviços de nebulização com termo nebulizador fumasse nas repartições municipais do Município de Cristino Castro - PI, sob o regime de Empreitada Global, em favor das empresas vencedoras do certame, ao tempo em que autoriza ultimar os procedimentos com vista à assinatura do Contrato, com os licitantes vencedores e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação.

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Desinsetização, e descumpinização de internos e externos
Quantidade:	24.000 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 2,54
Valor Total:	R$ 60.960,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	Desinsetização, Desratização e Internos e externos
Quantidade:	8.000 Quilômetros quadrados(s)

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

Marca:	
Valor Unitário:	R$ 2,81
Valor Total:	R$ 22.480,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	Desinfecção (sanitização) contra bactéricas, fungos, mofos, e vírus de ambientes internos e externos
Quantidade:	16.000 Quilômetros quadrados(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 2,75
Valor Total:	R$ 44.000,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	Controle de pragas e endemias em ambientes externos contra dengue, chicungunha e outros vetores
Quantidade:	30.000 Quilômetros quadrados(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 1,75
Valor Total:	R$ 52.500,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	Controle de pombos e morcegos
Quantidade:	10.000 Quilômetros quadrados(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 3,21
Valor Total:	R$ 32.100,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	Limpeza de caixas de água
Quantidade:	30 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 1.036,50
Valor Total:	R$ 31.095,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	Controle de pragas e endemias em ambientes externos contra dengue, chicungunha e outros vetores com minigerador veícular (fumacê)
Quantidade:	40.000 Quilômetros quadrados(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 1,80
Valor Total:	R$ 72.000,00
Participante Vencedor:	J M P DE SENA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 001278
Documento do Licitante:	53.579.141/0001-77
Cidade UF:	PORTO NACIONAL - TO
Valor total Contratado:	R$ 315.135,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
ASSOC. DOS PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO - PI

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

RELAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Participante Vencedor:	J M P DE SENA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 001278
Documento do Licitante:	53.579.141/0001-77
Cidade UF:	PORTO NACIONAL - TO
Valor total Contratado:	R$ 315.135,00

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Cristino Castro – PI, 21 de maio de 2026.
FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323
Assinado de forma digital por FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=17174210000156, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AR LIDERSIS, ou=RFB e-CPF A1, cn=FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:0738581531260194

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 007/2026
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços dedetização e controle de pragas urbana, descupinização, desformigação, desratização, controle de pombos e morcegos e serviços de nebulização com termo nebulizador fumasse nas repartições municipais do Município de Cristino Castro - PI.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI**, com sede administrativa na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, cidade Cristino Castro - PI, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.364/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Felipe Ferreira Dias, CPF sob o nº 044.916.933-23, RG: 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Raimundo Martins de Araújo, Lote 4 e 5, Q 5, Bairro Cohab, cidade de Cristino Castro – PI, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa J M P DE SENA LTDA - PRO-SAUDE, inscrita no CNPJ sob n.º 53.579.141/0001-77, com sede Rua Belo Horizonte, Bairro Imperial/Centro, na cidade Porto Nacional, Estado do Tocantins, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). João Marcos Pereira de Sena, brasileio, solteiro, empresario, portador da CI sob o RG nº 1.213.396, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF nº 051.437.861-18, residente e domiciliado na Rua NC 29, Nº 1110, Bairro Nova Capital, cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina a legislação, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços dedetização e controle de pragas urbana, descupinização, desformigação, desratização, controle de pombos e morcegos e serviços de nebulização com termo nebulizador fumasse nas repartições municipais do Município de Cristino Castro - PI, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do *PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº. 050/2026*, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Desinsetização, e descupinização de Internos e externos	M²	24.000	2,54	60.960,00
02	Desinsetização, Desratização e Internos e externos	M²	8.000	2,81	22.480,00
03	Desinfecção (sanitização) contra bactéricas, fungos, mofos, e vírus de ambientes internos e externos	M²	16.000	2,75	44.000,00
04	Controle de pragas e endemias em ambientes externos contra dengue, chicungunha e outros vetores	M²	30.000	1,75	52.500,00
05	Controle de pombos e morcegos	M²	10.000	3,21	32.100,00
06	Limpeza de caixas de água	Serviços	30	1.036,50	31.095,00
07	Controle de pragas e endemias em ambientes ex-ternos contra dengue, chicungunha e outros vetores com minigerador veicular (fumacê)	M²	40.000	1,80	72.000,00
TOTAL					315.135,00
(TREZENTOS E QUINZE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)					

1.2. VALOR GLOBAL:

1.2.1. O Valor da ata de registro de preços está estimado em R$ 315.135,00 (trezentos e quinze mil, cento e trinta e cinco reais), conforme proposta apresentada pela Contratada.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme artigo 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. O Ata de Registro de Preços/contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 e 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

3. DO CADASTRO DE RESERVAS

3.1. Será incluído nesta ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere neste Capítulo será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação pelo interessado.

4.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão de Licitações emita os atos necessários à liberação e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços ou fornecimento dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes.

4.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA/CONTRATO;

b) Comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento dos Serviços, podendo recusá-las caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº. 050/2026 e seus anexos;

c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a CONTRATANTE, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

i) Orientar e coordenar a CONTRATADA na execução dos serviços;

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI Ass. Pags.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

RELAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Participante Vencedor:	J M P DE SENA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 001278
Documento do Licitante:	53.579.141/0001-77
Cidade UF:	PORTO NACIONAL - TO
Valor total Contratado:	R$ 315.135,00

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Cristino Castro – PI, 21 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:0738581531260194

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 007/2026
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços dedetização e controle de pragas urbana, descupinização, desformigação, desratização, controle de pombos e morcegos e serviços de nebulização com termo nebulizador fumasse nas repartições municipais do Município de Cristino Castro - PI.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI**, com sede administrativa na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, cidade Cristino Castro - PI, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.364/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Felipe Ferreira Dias, CPF sob o nº 044.916.933-23, RG: 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Raimundo Martins de Araújo, Lote 4 e 5, Q 5, Bairro Cohab, cidade de Cristino Castro – PI, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa J M P DE SENA LTDA - PRO-SAUDE, inscrita no CNPJ sob n.º 53.579.141/0001-77, com sede Rua Belo Horizonte, Bairro Imperial/Centro, na cidade Porto Nacional, Estado do Tocantins, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). João Marcos Pereira de Sena, brasileio, solteiro, empresario, portador da CI sob o RG nº 1.213.396, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF nº 051.437.861-18, residente e domiciliado na Rua NC 29, Nº 1110, Bairro Nova Capital, cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina a legislação, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços dedetização e controle de pragas urbana, descupinização, desformigação, desratização, controle de pombos e morcegos e serviços de nebulização com termo nebulizador fumasse nas repartições municipais do Município de Cristino Castro - PI, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do *PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº. 050/2026*, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Desinsetização, e descupinização de Internos e externos	M²	24.000	2,54	60.960,00
02	Desinsetização, Desratização e Internos e externos	M²	8.000	2,81	22.480,00
03	Desinfecção (sanitização) contra bactéricas, fungos, mofos, e vírus de ambientes internos e externos	M²	16.000	2,75	44.000,00
04	Controle de pragas e endemias em ambientes externos contra dengue, chicungunha e outros vetores	M²	30.000	1,75	52.500,00
05	Controle de pombos e morcegos	M²	10.000	3,21	32.100,00
06	Limpeza de caixas de água	Serviços	30	1.036,50	31.095,00
07	Controle de pragas e endemias em ambientes ex-ternos contra dengue, chicungunha e outros vetores com minigerador veicular (fumacê)	M²	40.000	1,80	72.000,00
TOTAL					315.135,00
(TREZENTOS E QUINZE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)					

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

1.2. VALOR GLOBAL:

1.2.1. O Valor da ata de registro de preços está estimado em R$ 315.135,00 (trezentos e quinze mil, cento e trinta e cinco reais), conforme proposta apresentada pela Contratada.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme artigo 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. O Ata de Registro de Preços/contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 e 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

3. DO CADASTRO DE RESERVAS

3.1. Será incluído nesta ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere neste Capítulo será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação pelo interessado.

4.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão de Licitações emita os atos necessários à liberação e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços ou fornecimento dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntupio de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes.

4.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA/CONTRATO;

b) Comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento dos Serviços, podendo recusá-las caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº. 050/2026 e seus anexos;

c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a CONTRATANTE, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

i) Orientar e coordenar a CONTRATADA na execução dos serviços;

(Continua na próxima página)

PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Assi.
Pags

PREFEITURA CRISTINO CASTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

j) Conferir e atestar os Serviços objeto do fornecimeto autorizado;
k) Pagar à CONTRATADA, os valores por Serviços autorizados;
l) Solicitar a presença, imediata, de responsável ou preposto indicado pela CONTRATADA objetivando a tomada de providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas;
m) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de funcionário designado para este fim;
n) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
o) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
p) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
q) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
r) Providenciar as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos Serviços que estão sendo fornecidas, bem como a expedição de autorização de compra;
s) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
t) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
u) Indicar o local onde serão entregues os Serviços listados no Anexo.
v) Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

5.1.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Entregar os Serviços no prazo constante da proposta e no contrato, contado desde o recebimento da Ordem de serviço, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
c) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato, as mesmas condições da habilitação.
d) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
e) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

PREFEITURA CRISTINO CASTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

f) Entregar os Serviços em conformidade com o que foi licitado;
g) Entregar os Serviços nos endereços e prazo indicados no edital;
h) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contado desde o recebimento da Ordem de serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
i) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante da CONTRATANTE;
j) Entregar os Serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30hs às 13:00hs horas;
k) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância da CONTRATANTE;
l) Responder por eventuais danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

5.2.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA:**

a) Todos os impostos e taxas que forem devidas em decorrência da presente contratação;
b) As contribuições devidas à Previdência Social, Encargos Trabalhista, Premio de Seguro e Acidentes de Trabalho, Taxas e Emolumentos, Imposto de Renda;
c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto desta Ata e contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE;
d) Garantir toda a estrutura necessária e suficiente ao atendimento da administração;
e) A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta;
f) Manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução contratual;
g) Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da CONTRATANTE;
h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, decorrentes de modificação de quantitativo;
i) A CONTRATADA obriga-se ainda a manter a sua regularidade fiscal em dia, devendo ser consultada acerca das regularidades destas, a cada, pagamento, como condição para que este seja efetuado;
j) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
k) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
l) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total

PREFEITURA CRISTINO CASTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

ou em parte, no prazo máximo de 48 horas / 2 (dois dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria de Administração;
n) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

6. DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão fornecidos parceladamente ou integralmente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.
6.2. OS serviços registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de serviço.
6.3. Cada Ordem de serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição da Serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
6.4. A Ordem de serviço poderá ser enviada via fax à CONTRATADA ou por qualquer outro meio hábil.
6.5. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de serviço por mês.
6.6. Os serviços solicitados através da Ordem de serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos Serviços e a quantidade.
6.7. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de serviço emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
6.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos Serviços;

7. DO RECEBIMENTO:

7.1. Os Serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de serviço, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.
7.2. Os Serviços deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da CONTRATADA.
7.3. O prazo de entrega do objeto será de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.
7.3.1. Se a CONTRATADA recusar-se injustificadamente a entregar aos Serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
7.4. A entrega dos Serviços deverá ser realizada nos locais descritos na(s)

PREFEITURA CRISTINO CASTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

Ordem(ns) de serviço(s), de segunda a sexta feira, no horário das 07:30hs às 13:00hs horas para possibilitar a conferência.
7.5. Os Serviços deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
7.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da CONTRATANTE será submetido a sua verificação, cabendo a CONTRATADA, a troca dentro de 48 (quarenta e oito) horas, dos Serviços que vierem a ser recusadas, por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8. DA GARANTIA:

8.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.
8.2. A garantia será dada pela CONTRATADA e deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) defituosos durante o período de validade
8.3. A CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura.
8.4. Uma vez identificadas os Serviços com irregularidades, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se em regular situação fiscal para com a fazenda federal, estadual e municipal.
9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.
9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
9.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa)

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Visto

PREFEITURA CRISTINO CASTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas neste PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP / ata de registro de preços / contrato.

9.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura até o último dia útil de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega de fatura, da seguinte forma:

9.9. Por Serviços autorizados e fornecidos, devendo a fatura conter todos os Serviços fornecidos;

7.9.1 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.9.2 Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento;

9.10. Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida;

9.11. Fica facultada á Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados da Prefeitura.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos Serviços serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Cristino Castro - PI, consignadas nas seguintes rubricas: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS, FMS, COFINANCIAMENTO, PPI-ECD, CAPS, FMAS, PAIF, IGD-SUAS, dotação orçamentária – 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 12.361.0030.2202.0000 - Coordenação geral da Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil, 020402 - FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-30% - FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Pre-Escolar-30% - FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Ref. da Assist. Social-CRAS, 08.244.0016.2142.0000 - Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família-IGD-BF, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social, 08.244.0016.2154.0000 - Assistência Social - Outros Programas, 08.244.0016.2157.0000 - Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – PSB, 08.244.0016.2158.0000 - Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS, 08.244.0016.2159.0000 - Manut. das ações do prog.de at.

PREFEITURA CRISTINO CASTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

integral a família - PAIF, 020602 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social, 08.244.0016.2153.0000 - Assistência a pessoas carentes, 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 10.301.0025.2186.0000 - Ações do Programa de Saúde da Família-PSF, 10.302.0020.2172.0000 - Manutenção das Ações do Programa CAPS, 10.305.0025.2189.0000 - Ações do Programa PPI/ECD, 020703 - HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS, 10.302.0027.2196.0000 - Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares, Atividade - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência da Ata/contrato. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços/contrato poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

11.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Serviços registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto à CONTRATADA.

11.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá:

a) Convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos serviços; e

b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a

PREFEITURA CRISTINO CASTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

12.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços/contrato ou a receber a Ordem de serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

12.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/contrato:

I – advertência;

II – multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

12.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

12.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os artigos 155 a 163, da Lei Federal Nº 14.1333/2021.

12.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

13.1. A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

a) A Ata de Registro de Preços/contrato poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 137 a 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

b) Verificada o cancelamento da Ata de Registro de Preços/contrato, cessarão

PREFEITURA CRISTINO CASTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços;

c) Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços/contrato serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços/contrato;

e) Não entregar, os Serviços, objeto da Ordem de serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

f) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

g) Tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

14.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação do Município de Cristino Castro – PI, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado devidamente aceito pela CONTRATANTE.

14.3. Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Cristino Castro – PI, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14.4. O Ata de Registro de Preços/contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 a 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

14.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços/contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada conforme artigo 84, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.7. O contrato poderá ser representado pela Ordem de serviço, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

(Continua na próxima página)

PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Ass.
Pags

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

14.8. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 104, inciso III, e art. 117, § 1° e § 2° da Lei Federal N° 14.133/2021.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da sua assinatura.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela CONTRATADA farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. A CONTRATANTE pode cancelar a qualquer momento o Registro de Preço/contrato, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal.

17.3. Os preços registrados, nos termos do artigo 83 da Lei Federal Nº 14.133/2021, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

17.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.

17.5. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal, será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de fornecimento do objeto ou de autorização de readequação através da CONTRATANTE, nesse intervalo de tempo.

17.6. Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe, em ato de controle definitivo ao Ordenador da Despesa, sempre sob anuência da CONTRATANTE.

17.7. Todas as garantias e privilégios definidos neste pregão, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

efeitos legais e administrativos.

18. DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços/contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Cristino Castro.

Cristino Castro – PI, 25 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323

Felipe Ferreira Dias
CPF: 044.916.933-23
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J M P DE SENA LTDA - PRO-SAUDE
CNPJ: 53.579.141/0001-77
João Marcos Pereira de Sena
RG nº 1.213.396 - SSP/TO
CPF nº 051.437.861-18
CONTRATADA

Id:125283D81D760287

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 013 de 21 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ilha Grande – PI,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CONSELHO DO FUNDEB**, os membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

REPRESENTANTE	FUNÇÃO	CPF
Christian Pinto Costa	Titular	000.256.723-71
Adriano Silva	Suplente	939.507.723-91
Camilo da Silva Rodrigues	Titular	482.773.631-68
Nayara de Souza Vianna Soares	Suplente	439.891.603-20

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

REPRESENTANTE	FUNÇÃO	CPF
Flávia Maria Nascimento da Costa	Titular	917.459.263-72

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS

REPRESENTANTE	FUNÇÃO	CPF
Claudia Maria Lima dos Santos	Titular	342.102.883-49
Claudia Maria de Paiva Rocha	Suplente	895.827.563-49

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

REPRESENTANTE	FUNÇÃO	CPF
Frank Landi de Barros Farias	Titular	643.828.263-49
Carlos Antonio Costa de Araújo	Suplente	941.560.853-68

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

REPRESENTANTE	FUNÇÃO	CPF
Leila Rodrigues Vieira	Titular	034.525.023-09
Kássia Regina Mesquita do Nascimento	Titular	023.575.643-92
Rosa Helena Silva Pinto	Suplente	001.200.323-92

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

REPRESENTANTE	FUNÇÃO	CPF
Francisca Maria Costa Pereira	Titular	723.453.703-34
Maria Alessandra Oliveira do Nascimento	Suplente	069.129.913-78
Gisele Maria Florêncio da Silva	Titular	438.382.878-78
Francisco Douglas Santos da Silva	Suplente	103.022.363-76

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE	FUNÇÃO	CPF
Maria da Conceição Belarmina Mendes	Titular	837.256.873-15
Luanne da Silva Santos	Suplente	789.811.153-20

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

REPRESENTANTE	FUNÇÃO	CPF
Luiz Felipe Ribeiro Cardoso	Titular	077.083.843-03
Mara Cristina dos Santos Nascimento	Suplente	026.268.553-16

IX – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE	FUNÇÃO	CPF
Elisangela do Nascimento Pereira	PRESIDENTE/Titular	983.256.803-00
Vagner Alves dos Santos	Suplente	019.631.653-73
Paulo da Silva Araújo	Titular	228.127.798-45
Laisa do Nascimento Furtado	Suplente	072.132.513-09

X – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

REPRESENTANTE	FUNÇÃO	CPF
Cláres Nadia Geminiano da Costa	Titular	481.606.283-15
Francisca das Chagas do Nascimento Rodrigues	Suplente	806.660.353-34

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande – PI, 21 de maio de 2026.

MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI

PDSF MUN. DE CRISTINO CASTRO
Assª
Proc

Id:125283D81D76047D

POLITICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

A Prefeitura Municipal de Cristino Castro através da Secretária Municipal de Cultura, vem por meio deste divulgar o resultado preliminar dos projetos apresentados referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, após avaliação de mérito cultural, referente à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/22).

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 01/2026

TIPO DE PESSOA	PROPONENTES	AVALIAÇÃO TÉCNICA CULTURAL	MOTIVO/OBS
PESSOA FISICA	GLADSON SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	
PESSOA FISICA	EVERALDO MENDES DA SILVA	CLASSIFICADO	
PESSOA FISICA	JHONATAN FRANÇA VIEIRA	DESCLASSIFICADO	2.11 INC.III
PESSOA FISICA	MARONNYO DA COSTA E SILVA VIEIRA	DESCLASSIFICADO	12.1 INC.II
PESSOA FISICA	JOAO DE DEUS SARAIVA GOMES	DESCLASSIFICADO	12.1 INC.III

CRISTINO CASTRO-PI, 25 DE MAIO DE 2026

gov.br Documento assinado digitalmente ROGERIO VELOSO DO CARMO Data: 25/05/2026 12:59:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Rogério Veloso do Carmo
PORTARIA: 05/2023

Id:0F8BF8E76262047F

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

A Prefeitura Municipal de Cristino Castro através da Secretária Municipal de Cultura, vem por meio deste divulgar o resultado preliminar dos projetos apresentados referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, após avaliação de mérito cultural, referente à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/22).

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 02 /2026

TIPO DE PESSOA	PROPONENTES	NOME DO PROJETO	AVALIAÇÃO TÉCNICA CULTURAL	MOTIVO/ OBS
PESSOA FISICA	EDMARAM OLIVEIRA DE SÁ	OFICINA PARA TODOS	CLASSIFICADO	
PESSOA FISICA	WILLIAN SOUSA OLIVEIRA	A ARTE DE EDUCAR E PROFISSIONALIZAR ADEPTOS QUE GINGAM EM REDES PÚBLICA DA CIDADE DE CRISTINO CASTRO	SUPLENTE	
PESSOA FISICA	RITA DE CÁSSIA DE SOUSA ARAÚJO	APRENDENDO COM CAPOLENGO	DESCLASSIFICADO	ITEM.12.1 .1 INC.II
PESSOA FISICA	ELIESE PEREIRA SILVA	ENSINAR E APRENDER	DESCLASSSIFICADO	ITEM.12.1.1 INC.IV

CRISTINO CASTRO-PI, 25 DE MAIO DE 2026

gov.br Documento assinado digitalmente ROGERIO VELOSO DO CARMO Data: 25/05/2026 12:57:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Rogério Veloso do Carmo
PORTARIA: 05/2023

Id:0E28B36F04D804D9

PREFEITURA CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 SELEÇÃO

DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 SELEÇÃO**, de 13 de maio de 2026 publicado na edição ∇DLXVIII na Pagina de nº 363 do dia 14 de maio de 2026 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí – DOM, tem pela presente lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Até 05/05/2026

Leia - se:

Até 05/06/2026

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:05D5129CD39C0362

PREFEITURA CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

EXTRATO CONTRATO Nº 25052026-01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 007/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços dedetização e controle de pragas urbana, descupinização, desformigação, desratização, controle de pombos e morcegos e serviços de nebulização com termo nebulizador fumasse nas repartições municipais do Município de Cristino Castro - PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.
CONTRATADO(A): J M P DE SENA LTDA - PRO-SAUDE, CNPJ: 53.579.141/0001-77
VALOR: R$ 315.135,00 (trezentos e quinze mil, cento e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS, FMS, COFINANCIAMENTO, PPI-ECD, CAPS, FMAS, PAIF, IGD-SUAS, dotação orçamentária – 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 12.361.0030.2202.0000 - Coordenação geral da Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e desenvolvimento do ensino Infantil, 020402 - FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-30% - FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Pre-Escolar-30% - FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Ref. da Assist. Social-CRAS, 08.244.0016.2142.0000 - Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família-IGD-BF, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social, 08.244.0016.2154.0000 - Assistência Social - Outros Programas, 08.244.0016.2157.0000 - Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – PSB, 08.244.0016.2158.0000 - Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS, 08.244.0016.2159.0000 - Manut. das ações do prog.de at. integral a família - PAIF, 020602 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social, 08.244.0016.2153.0000 - Assistência a pessoas carentes, 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 10.301.0026.2186.0000 - Ações do Programa de Saúde da Família-PSF, 10.302.0020.2172.0000 - Manutenção das Ações do Programa CAPS, 10.305.0025.2189.0000 - Ações do Programa PPI/ECD, 020703 - HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS, 10.302.0027.2196.0000 - Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares, Atividade - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, João Marcos Pereira de Sena pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal